

PROGRAMA DE MONITORIA DO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO CENTRAL APPARECIDO DOS SANTOS –  
UNICEPLAC

**PROCESSO SELETIVO DE MONITORIA DO 1º SEMESTRE DE 2025**

EDITAL 002/2025 – Cursos EaD

O Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos - UNICEPLAC, torna público o edital que estabelece normas gerais para a realização do processo seletivo para o programa de monitoria nos componentes curriculares dos cursos EaD no semestre acadêmico de 2025/1.

**1. DO OBJETO DA MONITORIA**

O programa de monitoria dos cursos EaD do UNICEPLAC tem como finalidade a melhoria do processo de ensino aprendizagem a partir da atuação de discentes de períodos mais avançados, sob a orientação docente. São objetivos pedagógicos da monitoria: reforço do aprendizado; desenvolvimento de habilidades didáticas; promoção da aprendizagem ativa; fomento à colaboração e ao trabalho em equipe; preparação para a carreira acadêmica; estímulo à autonomia e à responsabilidade e promoção do interesse pela pesquisa.

**2. DAS NORMAS GERAIS DA MONITORIA**

2.1 Este edital está fundamentado no regulamento do programa de monitoria do UNICEPLAC, aprovado pelo Conselho Superior desta Instituição de Educação Superior;

2.2 A concessão da vaga na monitoria está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste edital e no regulamento do programa de monitoria do UNICEPLAC;

2.3 Não haverá na atividade de monitoria nenhuma compensação de ordem financeira ou bolsa acadêmica, não caracterizando vínculo empregatício em qualquer hipótese;

2.4 O período de vigência da monitoria a que se refere este edital será o 1º semestre letivo de 2025;

2.5 Os discentes que tiverem interesse em participar do programa de monitoria poderão se inscrever em um (1) componente curricular;

2.6 O discente deverá ter disponibilidade de 6 (seis) horas semanais para a monitoria, sendo ao menos 3 (três) horas para estar à disposição dos alunos para auxiliá-los nos



estudos de forma presencial ou remota; e as demais horas, em outros horários livres, para se preparar nos estudos dos assuntos relativos à monitoria;

2.7 A carga horária total atribuída à atividade de monitoria, para fins de certificação, será proporcional à duração do módulo do componente curricular escolhido. Assim, um módulo com 6 semanas de duração corresponderá a 36 horas de monitoria, enquanto um módulo de 10 semanas totalizará 60 horas;

2.8 Não há a possibilidade de manutenção ou recondução do estudante em monitoria de semestres letivos subsequentes por meio do presente edital. O discente que desejar continuar exercendo a monitoria na mesma disciplina para o semestre seguinte, deverá passar por um novo processo seletivo;

2.9 A monitoria poderá ser interrompida em casos de irregularidades ou não conformidades a este edital se comprovadas por apuração da coordenação dos cursos em conjunto com o docente orientador, garantido o amplo direito de defesa e contraditório do monitor que eventualmente esteja envolvido. Se houver comprovação de irregularidades, o discente não fará jus ao certificado;

2.10 A monitoria também poderá ser interrompida por iniciativa do monitor que apresentar justificativa plausível, desde que este pedido seja deferido pela coordenação do curso.

### **3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA MONITORIA**

3.1 O discente poderá se inscrever para a monitoria em qualquer componente curricular que já tenha cursado com aprovação, desde que possua carga horária disponível para o exercício das atividades de monitoria, conforme previsto no item 2.6.

3.2 Também será admitida a inscrição de discentes para a função de monitor de apoio tecnológico, voltada à orientação e suporte aos demais estudantes quanto ao acesso e uso adequado da plataforma virtual de aprendizagem, desde que comprovem domínio e familiaridade com o ambiente virtual utilizado no curso.

3.3 As atividades dedicadas à monitoria não poderão coincidir com as atividades acadêmicas regulares em sala de aula, estágios, atividades de extensão curricularizadas e provas;



3.4 O candidato deverá ter disponibilidade em sua própria grade horária para atuar como monitor nos horários da monitoria a que pretende se candidatar, em conformidade com o item 2.7;

3.5 O candidato, ao se inscrever, declara estar ciente de que a presença de ao menos 3 (três) horas semanais de forma presencial ou remota, para estar à disposição dos alunos para auxiliá-los nos estudos, é imprescindível e condição para que a monitoria seja considerada regular, aplicando-se o previsto no item 2.9 se esta disposição não for obedecida.

3.6 O discente só poderá se inscrever em componente curricular do próprio curso de graduação.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

4.1 A seleção seguirá os critérios estabelecidos neste edital, nas datas estipuladas no cronograma descrito no item 11.

4.2. Os monitores deverão compor seus horários de atividades em comum acordo com o docente, não podendo estes coincidirem com suas atividades acadêmicas regulares. Tal viabilidade é condição para o aceite do discente no Programa.

4.3. A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de [Termo de Compromisso](#) específico entre a Instituição e o monitor, que deve ser entregue no máximo na primeira semana de início das atividades de monitoria, por meio do [link](#).

4.4. O candidato à monitoria deve apresentar rendimento acadêmico geral satisfatório e aprovação no componente curricular escolhido.

4.5 O candidato não pode ter recebido penalidade disciplinar ou de conduta desabonadora para o exercício das funções de monitoria;

4.6. O candidato deve ter disponibilidade horária para o desenvolvimento das atividades programadas, sendo este, requisito para classificação.

#### **5. DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE-MONITOR**

5.1. Constituem-se deveres do Discente-Monitor:

- I. Colaborar nas atividades acadêmicas;
- II. Assistir ao docente na orientação aos discentes, esclarecendo e auxiliando os demais discentes nas atividades realizadas em classe e/ou laboratórios;



- III. Auxiliar o docente na elaboração de listas de exercícios e atividades complementares;
- IV. Dar assistência ao docente na busca por informações que contribuam no componente curricular;
- V. Cumprir os horários propostos sem prejuízo de suas próprias atividades acadêmicas, cumprindo o disposto nos itens 2.7; 3.3; e 3.5 do presente edital;
- VI. Disponibilizar um horário específico para plantão de dúvidas (remoto ou presencial);
- VII. Preencher e entregar o [Termo de Compromisso](#) e o [Formulário de Frequência](#) ao professor da disciplina ao final da monitoria.

5.2. É vedado ao Discente-Monitor:

- I. Substituir o docente nas aulas de sua responsabilidade;
- II. Aplicar ou corrigir provas ou qualquer instrumento de verificação do rendimento escolar;
- III. Ministras aulas ou cursos de acompanhamento, em caráter particular, para discentes que estiverem cursando componente curricular objeto de monitoria;
- IV. Exercer quaisquer atividades de caráter administrativo, de julgamento, de verificação de aprendizagem e de supervisão de estágio.

## 6. DAS VAGAS PARA MONITORIA

6.1. As disciplinas e número de vagas disponíveis para Monitoria no 1º semestre de 2025 serão divulgadas pelas Coordenações dos Cursos na modalidade EaD, além de estarem descritas no formulário de seleção de monitor.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Para concorrer ao Processo Seletivo do Programa de Monitoria para o 1º semestre de 2025, o candidato deverá enviar o histórico acadêmico junto com o formulário de inscrição ([google forms](#)) que poderá ser acessado no link disponibilizado no site no período de **7 a 12 de ABRIL de 2025**.

7.2. Encerrado esse prazo (18 horas e 00 minutos de 12/04/2025), nenhuma inscrição será aceita.

7.3. O [formulário de Inscrição](#) está disponibilizado no site da IES por meio de um [link](#) que dá acesso ao formulário do *google forms* no item Programa de Monitoria.



7.4. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Monitoria do UNICEPLAC.

## **8. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

8.1 O candidato será excluído do processo de seleção caso não entregue o Formulário de Inscrição e o histórico acadêmico (quando solicitado) no prazo estabelecido e se as informações prestadas não forem verdadeiras.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

9.1. A seleção dos Monitores para o Programa de Monitoria do 1º semestre de 2025 dos cursos na modalidade EaD será realizada a partir de Processo Seletivo conduzido pela Coordenação de cada Curso, de acordo com o Calendário estabelecido neste Edital.

9.2. O Processo Seletivo ocorrerá observando-se a nota que o discente obteve na disciplina de interesse da monitoria.

9.3. Em caso de número maior de candidatos do que vagas disponíveis na disciplina, a classificação é realizada respeitando-se a maior nota.

## **10. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

10.1. A classificação final dos aprovados no Programa de Monitoria obedecerá à ordem decrescente das notas nas disciplinas e/ou média da nota da prova e a disciplina objeto de interesse na monitoria.

10.2. Em caso de empate na nota, terá precedência de classificação o candidato que possuir matrícula mais antiga no UNICEPLAC. Persistindo o empate, o candidato com menor número de reprovações e, por fim, o candidato com maior idade, nessa ordem.

10.3. A relação dos monitores selecionados para as vagas disponíveis no Programa de Monitoria dos cursos na modalidade EaD do 1º semestre de 2025 será divulgada pelas Coordenações de Curso e os resultados dos aprovados deverão ser enviados ao Núcleo de Iniciação Científica e Extensão para divulgação no site.



## 11. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO – 1º SEMESTRE/2025

Atividade	Datas
Inscrição dos candidatos ( <a href="#">link</a> )	<b>07/04/2025 a 12/04/2025</b>
Seleção dos candidatos (Coordenações de Curso)	<b>14/04/2025 a 17/04/2025</b>
Divulgação dos estudantes selecionados (site e murais)	<b>22/04/2025</b>
Início das atividades (procurar o docente responsável)	<b>23/04/2025</b>
Entrega de documentos Finais (Google Formulário)	<b>até 06/07/2025</b>

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Para a participação no processo seletivo do Programa de Monitoria, o candidato deverá basear-se no Regulamento do Programa de Monitoria do UNICEPLAC, disponível nas Coordenações dos Cursos, nas instruções estabelecidas neste Edital e nas divulgações no site da IES.

12.2. Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

12.3. As Coordenações dos Cursos de Graduação em conjunto com seu Colegiado divulgarão as unidades curriculares e número de vagas disponíveis, além de mediar, orientar, acompanhar e registrar o processo de Monitoria em atendimento às diretrizes emanadas, descritas no Manual da Coordenação de Iniciação Científica e Extensão.

12.4. O discente deverá fazer uso do e-mail institucional que será disponibilizado para acessar a sala de Monitoria no Ambiente Virtual de Aprendizagem e para marcar encontros virtuais. Toda a comunicação deve acontecer via e-mail institucional.

12.5. O docente terá um prazo de 05 (cinco) dias após o início da monitoria, para enviar o Termo de Compromisso para o link do formulário.

12.6 O [Formulário de Frequência](#), o [Termo de Compromisso](#) e o [Relatório docente](#) deverão ser enviados ao final da atividade de monitoria até **06/07/2025**, via [link](#) do *google forms* **disponível no site**.

12.7. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias, protocolados no Núcleo de Iniciação Científica e Extensão.



12.8 Casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Iniciação Científica e Extensão ou pelas coordenações de cursos.

Núcleo de Iniciação Científica e Extensão

